



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT

PORTARIA Nº 019, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Institui medidas temporárias para a prevenção do contágio pelo Novo Corona vírus (COVID-19) no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno do CFT,

Considerando o Decreto nº 41.849, de 27 de fevereiro de 2021 do Governo do Distrito Federal;

Considerando a necessidade de manter, na medida do possível e com segurança, as rotinas administrativas e os serviços principais do CFT;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga até o dia 12 de março de 2021 o regime de trabalho na modalidade home office para os trabalhadores do órgão.

Art. 2º. Outras medidas emergenciais poderão ser adotadas pela Administração do CFT, seguindo as orientações do governo do Distrito Federal ou caso façam-se necessárias.

Art. 3º. O CFT poderá reavaliar a qualquer tempo as disposições contidas nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 05 de março de 2021.

WILSON WANDERLEI VIEIRA
Presidente